



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 069/2014

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.427/96, que modifica a Lei nº 1.412/95, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.427, de 21 de outubro de 1996, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3.º (...)

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

- a) Um representante do Setor Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente;*
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;*
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde*
- d) Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente.*

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Dois representantes de usuários ou entidades de defesa dos direitos dos usuários de assistência social, no âmbito municipal;*
- b) Um representante de entidades prestadoras de serviço da área de assistência social, no âmbito municipal;*
- c) um representante dos trabalhadores da área de assistência social.*



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

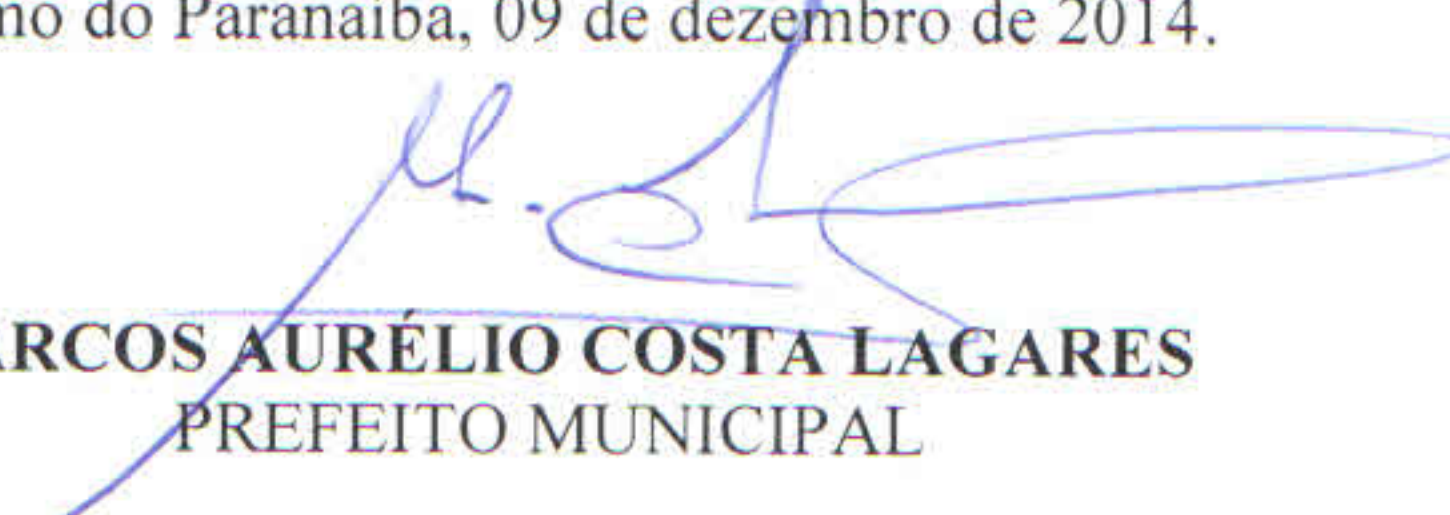
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesa categoria representativa.

§ 2º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, 09 de dezembro de 2014.


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
PREFEITO MUNICIPAL


ITACIBA DE PAULA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 069 /2014,
QUE “Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.427/96, que
modifica a Lei nº 1.412/95, que cria o Conselho Municipal de Assistência
Social, e dá outras providências.”.**

Carmo do Paranaíba, 09 de dezembro de 2014

Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que pretende alterar a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.427, de 21 de outubro de 1.996, visando modificar a representatividade do Conselho Municipal de Assistência Social em observação as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2276, de 27 de junho de 2014.

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.

Cordialmente,


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
PREFEITO MUNICIPAL